Expediente PM 79/90
CM 189/90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 13,71%, no mês de novembro de 1990, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de novembro de 1990, mediante decreto, em 13,71% (treze vírgula setenta e um por cento), as tabelas constantes do Decreto nº 1.198, de 23 de outubro de 1990, relativas à remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE S. Sebastião do Caí
212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei autoriza o Executivo a reajustar os salários dos servidores municipais em 13,71%, índice da inflação do mês de outubro medido pelo IBGE.

O pequeno aumento na arrecadação no mês passado permite este reajuste, porém um novo aumento de salário em dezembro ficará condicionado a uma reação bem mais significativa na receita da Prefeitura.

Com este reajuste o salário mínimo da Prefeitura fica em Cr$ 14.019,20 e o menor salário do magistério em Cr$ 27.448,20,para o regime de 22 horas semanais.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 - CEP 95.760 - São Sebastião do Caí - Fone: (051) 635-10-66